

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –
PROCESSO Nº 128675/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade,

fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 13.080.982/0001-10			Email: victormatos11@gmail.com		Telefone: (84) 3244-2250 / 99106-2442	
Endereço: Rua Pedro Marinho de Menezes, 58, Centro, Arez/RN, CEP: 59170-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	ALICATE UNIVERSAL 8	Sigma, Lotus	Unidade	10,00	20,54	205,40
00013	ALIZAR MASSARANDUBA	Zani	Metro	500,00	55,00	27.500,00
00016	ANDAIME	Jéda	Unidade	60,00	200,00	12.000,00
00018	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1M	Pré- fabricado	Unidade	200,00	85,72	17.144,00
00021	ANEL VEDACAO CX DESC ACOPL	Astra, Pulvitec	Unidade	100,00	6,90	690,00
00024	ARAME GALVANIZADO 18	Belgo, Vonder	KG	100,00	13,50	1.350,00
00025	ARAME RECOZIDO	Belgo, Vonder	KG	100,00	10,00	1.000,00
00031	ARO P/ CARRO MAO	Lotus, Sigma, Kala	Unidade	20,00	19,50	390,00
00036	ASSENTO SANITARIO BC	Gramplast, Astra	Unidade	100,00	15,00	1.500,00
00040	BICO PARA ENCHER PNEU	Lotus, Fertak, Sigma	Unidade	10,00	16,00	160,00
00043	BOTA BORRACHA 7 LEGUAS PT – NUMEROS	Pega forte	Par	80,00	38,00	3.040,00
00046	BRITA 0 – CASCALHINHO	Pré- fabricado	Metro Cúbico	2000,00	150,00	300.000,00
00056	CAIXA DE AGUA 1000L	Forteleve	Unidade	40,00	250,00	10.000,00
00069	CHAVE BIELA 8 A 18	Sigma, Lotus, Fertak	Conjunto	10,00	40,00	400,00
00073	CHIBANCA NORMAL C/ CABO	Famastil, Tekfund, Tramontina	Unidade	50,00	69,89	3.494,50
00083	COLUNAS DE FERRO PRONTAS DE 20X35 FERRO 12 DE 6 METROS	Acerlormital	Unidade	100,00	115,00	11.500,00
00088	CURVA PVC SOLD 40MM	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	5,00	500,00
00091	CURVA PVC SOLD 75MM	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	16,00	1.600,00
00095	DISCO CORTEP/MADEIRA 24 DENTES 180X20MM	Maxxferragens, Waveplus, Sigma	Unidade	30,00	10,00	300,00
00097	DISCO DE CORTE METAL 7"	Starret, Hutto, Quark	Unidade	30,00	5,00	150,00
00115	FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA	3F, Soprano, Stam	Unidade	20,00	33,00	660,00
00151	JUNÇÃO PVC ESG 40	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	3,00	300,00
00162	LIXA MASSA 150	Lixas Tatu, Sigma, Lotus	Folha	500,00	0,57	285,00
00163	LIXA MASSA 80	Lixas Tatu, Sigma, Lotus	Folha	500,00	0,57	285,00
00166	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO	Luveq, Raspa CA	Par	80,00	14,00	1.120,00
00167	LUVA RASPA COURO P/CONST C CURTO	Luveq, Raspa CA	Par	50,00	10,00	500,00
00169	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	Sigma, Kalipso, Imbat	Par	30,00	13,00	390,00
00170	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	Sigma, Kalipso, Imbat	Par	30,00	7,00	210,00
00177	MADEIRITE 10 MM	Zani	Folha	30,00	50,99	1.529,70
00185	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX600 MM PONTA E BOLSA	Pré- fabricado	Unidade	200,00	200,00	40.000,00
00197	NYLON DE 3 MM COM 4 PONTAS P/ CORTADOR DE GRAMA	Sigma, Ekilon	Tubo	20,00	50,00	1.000,00
00230	PREGO RIPAS 15X18	Gerdau,	KG	30,00	17,00	510,00
00255	ROLDANA P/PORTÃO	Toleamat	Unidade	20,00	20,00	400,00
00303	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L S/BRILHO CORES	Hidrotintas, Tintas Mil	Unidade	200,00	180,00	36.000,00
00308	TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA	Herc, Dicasa, Socel	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
00309	TORNEIRA PIA B MOVEL CROMADA	Herc, Dicasa, Socel	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
00339	ZARCAO 0,9L	Hidrotintas, Tintas Mil	Unidade	100,00	24,00	2.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 481.513,60, (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade,

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

F V Matos Material De Construcao LTDA

CNPJ Nº 13.080.982/0001-10

VICTOR BARBOZA MATOS

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DBD1C633

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>